



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO ELEITORAL**

**EDITAL Nº 01/2026 - CE/CMAL/UFOPA**

**ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DOS CURSOS  
DE BACHARELADO EM AGRONOMIA E ENGENHARIA DE  
AQUICULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ -  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE**

**CAPITULO 1**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente Edital tem como objeto a eleição do Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) das Subunidades Acadêmicas dos cursos de Agronomia e Engenharia de Aquicultura da Universidade Federal do Oeste do Pará – Campus Universitário de Monte Alegre.

Parágrafo Único: as competências da coordenação de Subunidades Acadêmicas estão previstas no Art. 83 do Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Art. 2º A vigência dos cargos da eleição deste edital é prevista para o biênio 2026-2028, conforme portaria de designação a ser publicada após a homologação do resultado final pelo Conselho do Campus Monte Alegre.

Parágrafo Único: a formação da chapa deverá obedecer às regras estabelecidas no CAPÍTULO 3 deste edital.

Art. 3º A votação será de caráter direto e secreto.

Parágrafo Único: o voto se processará em caráter paritário e será realizado por via direta e secreta, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIG - Eleição) da UFOPA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE**

**CAPÍTULO 2  
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 4º A Comissão Eleitoral (CE) foi designada pela Portaria de Designação da Comissão Nº 4/2026 - CMAL, de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Elaborar e fazer cumprir o Edital e o Cronograma relativo ao processo eleitoral;
- II. Receber as inscrições dos candidatos e homologar aquelas que estiverem em conformidade com este Edital;
- III. Deliberar sobre recursos interpostos em primeira instância;
- IV. Organizar e dirigir debates entre as chapas inscritas;
- V. Apurar e divulgar os resultados da eleição.

**CAPÍTULO 3  
DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES**

Art. 6º São Elegíveis para o cargo de Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) dos cursos de graduação em Bacharelado de Agronomia e Engenharia de Aquicultura da Universidade Federal do Oeste do Pará – Campus Universitário Monte Alegre docentes integrantes da carreira de magistério superior do quadro permanente lotados no referido campus, em efetivo exercício e que ministram disciplinas obrigatórias no curso de graduação que deseja representar.

Art. 7º São Inelegíveis aqueles que, no ato da homologação do resultado final:

- I. Estiverem afastados formalmente de suas atribuições no campus;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE**

- II. Professores temporários;
- III. Membros da Comissão Eleitoral.

Art. 8º São Eleitores:

- I. Discentes regularmente matriculados na Subunidade Acadêmica;
- II. Docentes do Magistério Superior, Professores Visitantes e Professores Substitutos e professores em situação de afastamento formal das atividades do respectivo Curso que integrem o quadro da Subunidade Acadêmica;
- III. Servidores técnicos administrativos e educacionais que integrem o quadro da Subunidade Acadêmica.

**CAPÍTULO 4  
DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 10º Os candidatos Interessados em solicitar o registro de sua candidatura deverão preencher o requerimento da inscrição padronizado (Anexo II) e enviar para o e-mail [comissaoeleitoralcma@ufopa.edu.br](mailto:comissaoeleitoralcma@ufopa.edu.br).

Art. 11º Juntamente com a documentação, deverão ser anexadas fotos (padrão 3x4) atualizadas dos candidatos para compor a estrutura de votação no SIGEleição, no formato JPEG.

§1º Fazem parte da documentação para inscrição do processo eleitoral: requerimento de inscrição, declaração de dados funcionais e a declaração de disciplinas ministradas.

§2º A confirmação do recebimento dos documentos será exclusivamente por e-mail ([comissaoeleitoralcma@ufopa.edu.br](mailto:comissaoeleitoralcma@ufopa.edu.br)).

§3º Os documentos devem ser assinados por certificado digital (SouGov).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE**

§4º A verificação da documentação completa enviada à Comissão Eleitoral é de inteira responsabilidade dos candidatos, cientes que a falta de algum documento pode acarretar na não homologação da candidatura.

§5º Somente serão aceitas inscrições até o dia estipulado pelo cronograma e em consonância com as regras deste edital.

Art. 12º A situação de regularidade de cada candidato inscrito será verificada pela Comissão Eleitoral, conforme o presente Edital, por meio de conferência documental e, se necessário, com consulta aos órgãos superiores.

Parágrafo Único: Não serão homologadas chapas que não estão em conformidades com as regras deste edital.

Art. 13º Encerrado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral fará a divulgação da relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e não homologadas.

Parágrafo Único: As chapas não homologadas poderão recorrer do indeferimento via e-mail ([comissaoeleitoralcmal@ufopa.edu.br](mailto:comissaoeleitoralcmal@ufopa.edu.br)), conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo I).

Art. 14º A votação de que trata o Art. 1º deste Edital será realizada no dia 12 de março de 2026, no período entre 08 horas e 17 horas, de acordo com horário local.

Art. 15º A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo SIGEleição da Ufopa, disponível no link <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.

§1º O sistema eletrônico on-line SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, cujo acesso pode ser feito em qualquer computador, tablet ou smartphones conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.

§ 2º Ao acessar o SIGEleição o eleitor terá acesso às chapas inscritas de cada curso;



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE**

§ 3º Feita a escolha do processo eleitoral, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos concorrentes (nome, número, unidade acadêmica e identificação visual) e dará acesso à plataforma de votação on-line.

§ 4º A plataforma de votação on-line no SIGEleição, denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.

§ 5º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

§ 6º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo. O eleitor terá direito a duas tentativas para acerto, e, em caso de persistência do erro, a página será bloqueada definitivamente do processo eleitoral.

§ 7º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 8º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 9º O voto não será obrigatório.

§ 10º O Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

§ 11º Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

Art. 17º É garantido aos candidatos o período eleitoral para divulgação do plano de gestão, campanhas e quaisquer outros meios de veiculação de propostas, conforme Cronograma (Anexo I).



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE**

Parágrafo Único: Os candidatos que exercerem cargos administrativos devem requerer licença de seus cargos no período supracitado.

Art. 19º O Cronograma do Processo Eleitoral será divulgado pela Comissão Eleitoral na página web oficial do Campus Universitário de Monte Alegre e também nas mídias sociais.

Parágrafo Único: quaisquer atualizações do Cronograma, ou do Edital, serão divulgadas nos meios supracitados.

### **CAPÍTULO 5 DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

Art. 20º A Comissão Eleitoral encerrará a votação no sistema SIGEleição às 17 horas do dia 12 de março de 2026.

Parágrafo Único. Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

Art. 21º Será considerada eleita a chapa inscrita com coordenador (a) e vice-coordenador (a) mais votada.

§1º. Em consonância ao Art. 74, do Regimento Geral da Ufopa, se ocorrer empate na votação, considerar-se-á eleito o docente mais antigo em exercício na Ufopa e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

Art. 22º O resultado apurado será anunciado na forma prevista deste Edital.

Art. 23º Em caso de manifestação de recursos, estes devem ser enviados para o e-mail (comissaoeleitoralcmal@ufopa.edu.br), obedecendo às datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE**

Art. 24º A Comissão Eleitoral encaminhará oficialmente ao Conselho do Campus de Monte Alegre o resultado do processo da Consulta Eleitoral para homologação.

**CAPÍTULO 6  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25º A publicidade de todos os atos da Comissão Eleitoral se dará através da divulgação na página web oficial do Campus Universitário Monte Alegre e nas mídias sociais.

Art. 26º Os casos considerados omissos por este Edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e, em segunda instância, pelo Conselho do Campus Monte Alegre.

Art. 27º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 05 de março de 2026.

**Comissão Eleitoral**  
Portaria de Designação da Comissão Nº 4/2026 – CMAL  
13 de fevereiro de 2026.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE**  
**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
27/01/2026	Constituição da comissão eleitoral
10/02/2026	<b>Publicação do Edital na página do CMAL</b>
11/02/2026	Prazo para recurso contra o edital
12/02/2026	Análise e resultado dos recursos contra o edital
13 a 20/02/2026	<b>Inscrição das candidaturas</b>
23/02/2026	Publicação das Inscrições
24/02/2026	Prazo para interposição de recurso das inscrições
25/02/2026	Prazo para análise, divulgação das decisões dos recursos e homologação das inscrições
26/02 a 11/03/26	<b>Período para campanha eleitoral</b>
05/03/2026	<b>Divulgação das listas de votantes</b>
06/03/2026	Prazo para interposição de recurso da lista de votantes
09/03/2026	Prazo para análise, divulgação das decisões dos recursos e homologação das listas de votantes
12/03/2026	<b>Votação via Sigleição Ufopa, das 08h00min às 17h00min (Consulta Eleitoral)</b>
12/03/2026	<b>Divulgação do resultado preliminar, a partir das 18h00min</b>
13/03 a 16/03/2026	Prazo para recursos contra o resultado preliminar
18/03/2026	Resposta aos recursos e Resultado Final
20/03/2026	<b>Homologação do resultado pelo Conselho do Campus Universitário de Monte Alegre</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE**  
**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF \_\_\_\_\_, professor(a) do quadro do Magistério Superior da Universidade  
Federal do Oeste do Pará, lotado no Campus Universitário de Monte Alegre (CMAL), venho  
requerer inscrição para concorrer ao cargo de Coordenador(a) do Curso de  
\_\_\_\_\_ do referido Campus e declaro que aceito participar do processo,  
seguindo as regras dispostas no Edital N° 01 de 10 de fevereiro de 2026, da eleição para  
Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em  
\_\_\_\_\_ e, sendo eleito(a), aceito ser investido no cargo. Declaro ainda  
que estou no exercício regular de minhas atividades docentes e compondo chapa em conjunto  
com o(a) Vice-Coordenador(a) professor(a)  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
\_\_\_\_\_.

Manifesto ainda que assumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja  
eleito até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Monte Alegre, \_\_\_\_ de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Candidato(a) a Coordenador(a)  
Assinatura digital

\_\_\_\_\_  
Nome do Candidato(a) a Vice-Coordenador(a)  
Assinatura digital

*Coordenador(a):*

Tel/Cel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

*Vice-Coordenador(a):*

Tel/Cel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_